



Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Solicitação Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

1 mensagem

Thiago Falcao de Almeida <thiago.falcao@sencinet.com>

25 de janeiro de 2024 às 12:25

Para: "astac@tre-ce.jus.br" <astac@tre-ce.jus.br>, "npr@tre-ce.jus.br" <npr@tre-ce.jus.br>, "licitacoestrece@gmail.com" <licitacoestrece@gmail.com>

Cc: Guilherme Andrade <guilherme.andrade@sencinet.com>

Ao,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2023.0.000024123-4

Esclarecimentos,

Prezado(a) Sr(a)

A SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, **33.179.565/0001-37**, na intenção de participar do certame referenciado, solicita esclarecimento dos itens abaixo:

1) Conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular)

"4. Permitir, ainda que em item específico, seu uso em pleno deslocamento no território do estado do Ceará, de forma que possa ser instalado em veículos oficiais"

"6. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário ao processo de instalação."

Entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento do serviço em veículos, incluindo antena, Case de propileno de alta resistência com espessura máxima de 4cm com proteção IP 66 e contra aumento da pressão devido a prolongada exposição ao sol. Adicionalmente, base de apoio para fixação da case no topo do veículo com 4 sapatas de imã de Neodímio, com no mínimo 40 Kgf de força em cada imã, Roteador Wi-Fi operando com o protocolo 802.11ax (padrão Wi-Fi 6) nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz e sistema de alimentação, incluindo conversor de 12/48VCC e cabos, para alimentação dos equipamentos por meio da bateria do veículo.

Está correto nosso entendimento?

2) Instalação – Uso veicular

"II. LOTE 5 / ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA."

"ITEM 5.2 - Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular)"

O item 5.2 prevê a prestação de serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para **uso veicular (antena veicular)**. Uma vez que o edital não possui especificações dos veículos, entendemos que a instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE, seguindo Manual de instalação que será fornecido pela CONTRATADA.

Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento NÃO esteja correto, deverá ser divulgado Fabricante, ano e modelo dos veículos previstos, assim como endereço que será realizada a instalação e eventuais manutenções.

3) Instalação – Antena fixa - Uso móvel

"II. LOTE 5 / ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA."

"ITEM 5.1 - Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso móvel (antena fixa)"

O item 5.1 do edital prevê a contratação de serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), **para uso móvel (antena fixa)**. Uma vez que se trata de um modelo de atendimento móvel, onde a CONTRATANTE pode utilizar o serviço de forma itinerante, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues em um único endereço, e a CONTRATADA deverá realizar treinamento contemplando os principais aspectos necessários para ativação e funcionamento do serviço. Sendo a CONTRATANTE a responsável pela ativação e instalação em novos locais.

Está correto nosso entendimento?

4) Equipamentos – Antena fixa - Uso móvel

"8.4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS SATELITAL PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA REDE

I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO TERMINAL DE COMUNICAÇÃO SATÉLITE.)"

Entendemos o Kit para uso móvel (antena fixa) será composto por a Antena de Alta Performance, um roteador, fonte, cabos de conexão e um **case para transporte**.

A case deverá comportar todos os equipamentos fornecidos (antena, roteador, fonte, cabo e tripé, possuir peso inferior a 15kg, e deverá ser fornecida em material rígido com interior revestido em espuma para acondicionamento dos equipamentos durante o transporte).

Está correto nosso entendimento?

5) Franquia

"Prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso móvel à internet via satélite, com plano “empresarial” ou “corporativo”, franquia de 40 GB, para mobilidade terrestre...;"

"8. Serviço dedicado ao uso corporativo com velocidade mínima de 10Mbps de download e 2Mbps de upload;

c. Franquia de, pelo menos, 50GB mês;"

Em alguns trechos do edital foi especificado franquia de 40Gb e em outros 50Gb. Seguindo os padrões comercializados pelo mercado, entendemos que o serviço mensal deverá disponibilizar franquia de acesso prioritário de, no mínimo 50Gb.

Está correto nosso entendimento?

6) Local de entrega dos equipamentos

"II. LOTE 5 / ITEM 3 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SATELITAL DE BAIXA ÓRBITA."

"ITEM 5.1 - Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satelital de baixa órbita (LEO), para uso móvel (antena fixa)"

"ITEM 5.2 - Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satelital de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular)"

Entendemos que os equipamentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues no TRE-CE localizado no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530.

Está correto nosso entendimento?

7) Revenda autorizada

"5. A CONTRATADA deve ser o próprio fabricante ou revenda autorizada da marca do produto/solução ofertada;"

A comercialização do serviço de internet bidirecional via satélite, utilizando a tecnologia Starlink, é restrita a revendedores autorizados. A violação desta cláusula pode acarretar a suspensão dos serviços e, em última instância, a rescisão do contrato. Entendemos neste caso, que a CONTRATADA deverá ser credenciada como empresa representante do fabricante dos equipamentos ofertados, cuja comprovação poderá ser realizada

mediante apresentação de documento do próprio fabricante ou mediante disponibilidade da informação no site oficial do fabricante.

Adicionalmente, entendemos que ao cadastrar a proposta para participação no referido pregão, a licitante/proponente se compromete e declara atender ao requisito acima. Caso seja identificado que a licitante/proponente não seja um revendedor autorizado a mesma estará cometendo infração administrativa conforme previsto no item 11.1.5 do edital, estando sujeita, portanto, as penalidades legais previstas no item 11.2 com fulcro na Lei 14.133/2021.

Está correto nosso entendimento?

Atte



Thiago Falcão

Sales Account Manager

+ 55 61 99358.7395 | +55 19 3515.4723

sencinet.com

--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ESCLARECIMENTOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 2 AO EDITAL DO PREGÃO N.º 90005/2024

A Assessoria Técnica de Aquisições Licitações e Contratos vem, em atenção ao pedido de esclarecimentos ao edital, informar o que se segue:

1) Conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular)

Entende-se que a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento do serviço em veículos, incluindo antena, Case de propileno de alta resistência com espessura máxima de 4cm com proteção IP 66 e contra aumento da pressão devido a prolongada exposição ao sol. Adicionalmente, base de apoio para fixação da case no topo do veículo com 4 sapatas de imã de Neodímio, com no mínimo 40 Kgf de força em cada imã, Roteador Wi-Fi operando com o protocolo 802.11ax (padrão Wi-Fi 6) nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz e sistema de alimentação, incluindo conversor de 12/48VCC e cabos, para alimentação dos equipamentos por meio da bateria do veículo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: A cor dos veículos a serem adquiridos foi discriminada no Termo de Referência e cabe à licitante escolher o objeto proposto dentre as opções informadas, sendo aceita também a cor “Branco Diamond” questionada pela empresa.

2) Instalação – Uso veicular

O item 5.2 prevê a prestação de serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular). Uma vez que o edital não possui especificações dos veículos, entendemos que a instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE, seguindo Manual de instalação que será fornecido pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: Não. O item 3 do lote 5 prevê a prestação de serviço de instalação satelital. Complementando os esclarecimentos relacionados as antenas satelitais veiculares, estas serão instaladas em duas viaturas oficiais da marca Renault Duster 2023 blindadas, no endereço do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na Rua Dr. Pontes Neto, 800 – Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.813-530.

3) Instalação – Antena Fixa – Uso móvel

“O item 5.1 do edital prevê a contratação de serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso móvel (antena fixa). Uma vez que se trata de um modelo de atendimento móvel, onde a CONTRATANTE pode utilizar o serviço de forma itinerante, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues em um único endereço, e a CONTRATADA deverá realizar treinamento contemplando os principais aspectos necessários para ativação e funcionamento do serviço. Sendo a CONTRATANTE a responsável pela ativação e instalação em novos locais.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: Correto. A antena fixa de uso móvel poderá ser instalada em um ônibus, em uma estrutura de atendimento montada em praça, colégio ou em outra unidade edificada. A estrutura de montagem dos equipamentos devem ser de fácil manuseio,

devendo a CONTRATADA realizar o treinamento necessário para o perfeito funcionamento da solução contratada e todos serão entregues no endereço acima mencionado, edifício sede do TRE/CE.

4) Equipamentos – Antena fixa – Uso móvel

“Entendemos o Kit para uso móvel (antena fixa) será composto por a Antena de Alta Performance, um roteador, fonte, cabos de conexão e um case para transporte. A case deverá comportar todos os equipamentos fornecidos (antena, roteador, fonte, cabo e tripé, possuir peso inferior a 15kg, e deverá ser fornecida em material rígido com interior revestido em espuma para acondicionamento dos equipamentos durante o transporte.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto.

5) Franquia

“Em alguns trechos do edital foi especificado franquia de 40Gb e em outros 50Gb. Seguindo os padrões comercializados pelo mercado, entendemos que o serviço mensal deverá disponibilizar franquia de acesso prioritário de, no mínimo 50Gb.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto. Houve um erro formal de digitação. Onde foi publicado 40GB, leia-se 50GB.

6) Local de entrega dos equipamentos

“Entendemos que os equipamentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues no TRE-CE localizado no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto. Complementando a informação, deverá ser entregue ao responsável pelo Núcleo de Serviço de Operação (OPR) no 1º andar do edifício anexo, à Rua Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-530.

7) Revenda Autorizada

“A comercialização do serviço de internet bidirecional via satélite, utilizando a tecnologia Starlink, é restrita a revendedores autorizados. A violação desta cláusula pode acarretar a suspensão dos serviços e, em última instância, a rescisão do contrato. Entendemos neste caso, que a CONTRATADA deverá ser credenciada como empresa representante do fabricante dos equipamentos ofertados, cuja comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documento do próprio fabricante ou mediante disponibilidade da informação no site oficial do fabricante. Adicionalmente, entendemos que ao cadastrar a proposta para participação no referido pregão, a licitante/proponente se compromete e declara atender ao requisito acima. Caso seja identificado que a licitante/proponente não seja um revendedor autorizado a mesma estará cometendo infração administrativa conforme previsto no item 11.1.5 do edital, estando sujeita, portanto, as penalidades legais previstas no item 11.2 com fulcro na Lei 14.133/2021.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto. No que se refere à aplicação da penalidade, esta é de competência da Autoridade Superior que analisa a infração e decide quanto à sanção a ser imposta, se for o caso.

Assim, prestados os esclarecimentos e não havendo nenhuma alteração no edital, ficam mantidos a data e horário marcados para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se, ainda, as demais condições publicadas anteriormente.

Fortaleza, 26 de Janeiro de 2024.

Assessoria Técnica de Aquisições Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ASSESSORA**, em 26/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0482820&crc=28835B61, informando, caso não preenchido, o código verificador **0482820** e o código CRC **28835B61**.

2023.0.000024123-4

0482820v9

Data de Envio:

26/01/2024 09:14:48

De:

TRE-CE/ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS <astac@tre-ce.jus.br>

Para:

thiago.falcao@sencinet.com
guilherme.andrade@sencinet.com

Assunto:

Resposta ao pedido de esclarecimento solicitado ao edital do Pregão Eletrônico 90005/2024.

Mensagem:

Após manifestação do setor demandante, encaminho em anexo a resposta ao 2º Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024.

Atenciosamente,

ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - TRE/CE
85-3453-3736

Anexos:

[ESCLARECIMENTOS_DE_EDITAIS_DE_LICITACAO_0482820.html](#)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ****ESCLARECIMENTOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 2 AO EDITAL DO PREGÃO N.º 90005/2024**

A Assessoria Técnica de Aquisições Licitações e Contratos vem, em atenção ao pedido de esclarecimentos ao edital, informar o que se segue:

1. Conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular)

“Entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento do serviço em veículos, incluindo antena, Case de propileno de alta resistência com espessura máxima de 4cm com proteção IP 66 e contra aumento da pressão devido a prolongada exposição ao sol. Adicionalmente, base de apoio para fixação da case no topo do veículo com 4 sapatas de imã de Neodímio, com no mínimo 40 Kgf de força em cada imã, Roteador Wi-Fi operando com o protocolo 802.11ax (padrão Wi-Fi 6) nas faixas de frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz e sistema de alimentação, incluindo conversor de 12/48VCC e cabos, para alimentação dos equipamentos por meio da bateria do veículo.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: Correto. A empresa precisará fornecer todo o material necessário e realizar a instalação do mesmo com o objetivo de proporcionar comunicação para os integrantes do veículo.

2. Instalação – Uso veicular

“O item 5.2 prevê a prestação de serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular). Uma vez que o edital não possui especificações dos veículos, entendemos que a instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE, seguindo Manual de instalação que será fornecido pela CONTRATADA.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: Não. O item 3 do lote 5 prever serviço de instalação satelital. Complementando os esclarecimentos relacionados as antenas satelitais veiculares, estas serão instaladas em duas viaturas Renault Duster 2023 blindadas, no endereço do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará na Rua Dr. Pontes Neto, 800 – Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.813-530

3. Instalação – Antena Fixa – Uso móvel

“O item 5.1 do edital prevê a contratação de serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satélite de baixa órbita (LEO), para uso móvel (antena fixa). Uma vez que se trata de um modelo de atendimento móvel, onde a CONTRATANTE pode utilizar o serviço de forma itinerante, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues em um único endereço, e a CONTRATADA deverá realizar treinamento contemplando os principais aspectos necessários para ativação e funcionamento do serviço. Sendo a CONTRATANTE a responsável pela ativação e instalação em novos locais.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: Correto. A antena fixa de uso móvel poderá ser instalada em um ônibus, em uma estrutura de atendimento montada em praça, colégio ou em outra unidade edificada. A estrutura de montagem dos equipamentos devem ser de fácil manuseio, devendo a CONTRATADA realizar o treinamento necessário para o perfeito funcionamento da solução contratada e todos serão entregues no endereço acima mencionado.

4. Equipamentos – Antena fixa – Uso móvel

“Entendemos o Kit para uso móvel (antena fixa) será composto por a Antena de Alta Performance, um roteador, fonte, cabos de conexão e um case para transporte. A case deverá comportar todos os equipamentos fornecidos (antena, roteador, fonte, cabo e tripé, possuir peso inferior a 15kg, e deverá ser fornecida em material rígido com interior revestido em espuma para acondicionamento dos equipamentos durante o transporte.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto.

5. Franquia

“Em alguns trechos do edital foi especificado franquia de 40Gb e em outros 50Gb. Seguindo os padrões comercializados pelo mercado, entendemos que o serviço mensal deverá disponibilizar franquia de acesso prioritário de, no mínimo 50Gb.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto. Houve um erro de digitação, onde está publicado 40GB, leia-se 50GB.

6. Local de entrega dos equipamentos

“Entendemos que os equipamentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser entregues no TRE-CE localizado no 1º andar do Prédio Administrativo, à Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-530.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto. Complementando a informação, deverá ser entregue ao responsável pelo Núcleo de Serviço de Operação (OPR) no 1º andar do edifício anexo, à Rua Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-530

7. Revenda Autorizada

“A comercialização do serviço de internet bidirecional via satélite, utilizando a tecnologia Starlink, é restrita a revendedores autorizados. A violação desta cláusula pode acarretar a suspensão dos serviços e, em última instância, a rescisão do contrato. Entendemos neste caso, que a CONTRATADA deverá ser credenciada como empresa representante do fabricante dos equipamentos ofertados, cuja comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documento do próprio fabricante ou mediante disponibilidade da informação no site oficial do fabricante. Adicionalmente, entendemos que ao cadastrar a proposta para participação no referido pregão, a licitante/proponente se compromete e declara atender ao requisito acima. Caso seja identificado que a licitante/proponente não seja um revendedor autorizado a mesma estará cometendo infração administrativa conforme previsto no item 11.1.5 do edital, estando sujeita, portanto, as penalidades legais previstas no item 11.2 com fulcro na Lei 14.133/2021.”

RESPOSTA DA UNIDADE DEMANDANTE: O entendimento está correto

Assim, prestados os esclarecimentos e não havendo nenhuma alteração no edital, ficam mantidos a data e horário marcados para a realização da sessão eletrônica do pregão em epígrafe, mantendo-se, ainda, as demais condições publicadas anteriormente.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2024.

Assessoria Técnica de Aquisições Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ASSESSORA**, em 31/01/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0488194&crc=29892449, informando, caso não preenchido, o código verificador **0488194** e o código CRC **29892449**.

2023.0.000024123-4

0488194v2

Data de Envio:

31/01/2024 10:40:51

De:

TRE-CE/ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS <astac@tre-ce.jus.br>

Para (com cópia oculta):

thiago.falcao@sencinet.com

guilherme.andrade@sencinet.com

Assunto:

Retificação da resposta ao pedido de esclarecimento solicitado ao edital do Pregão Eletrônico 90005/2024.

Mensagem:

Encaminho em anexo a retificação da resposta ao 2º Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024.

Atenciosamente,

ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - TRE/CE
85-3453-3736

Anexos:

ESCLARECIMENTOS_DE_EDITAIS_DE_LICITACAO_0488194.pdf